



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 374**, 17 de março de 2014

*(Lei n° 1, de 17 de março de 2014)*

**Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São João do Manteninha-MG, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal n° 1 1.107, de 6 de abril de 2005.**

O Prefeito Municipal De São João Do Manteninha-MG, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o Povo do Município de São João do Manteninha-MG, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São João do Manteninha-MG, com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2°** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 17 dias de março de 2014; 22° Ano de Emancipação Política.

**PAULO ROBERTO RODRIGUES**  
Prefeito